CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGROLÂNDIA/SC

RESOLUÇÃO N° 01/2026

Estabelece diretrizes para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva no âmbito do Sistema Municipal de Ensino no município de Agrolândia/SC e dá outras providências.

Emanuelle Cristine Schlemper, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Agrolândia/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento na Constituição Federal da República Federativa de 1988, na Lei nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a Política Estadual para a Promoção e Integração Social da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, na Lei nº 5.614, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME) e dá outras providências, na Lei nº 13.146, de 06 de julho 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da pessoa com Deficiência), na Lei nº 16.794, de 14 de dezembro de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação, no Decreto nº 3.956, de 08 de outubro de 2001, que promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, no Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, no Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, na Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, na Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, na Proposta Curricular da Educação Básica dos Municípios da Região do Alto Vale do Itajaí (2. ed.– Rio do Sul, SC: AMAVI, 2020), na Lei nº 14.254/2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem, no Glossário da Educação Especial do Censo Escolar 2024, essencial para alinhar as terminologias aos dados oficiais do MEC/INEP, no Parecer CNE/CP nº 50/2023, que dispõe orientações específicas para o atendimento de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

RESOLVE:

Art. 1º A Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica e Superior, garantindo a escolarização de estudantes público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva.

§ 1º Este atendimento ocorre de forma transversal ao ensino regular, com a oferta de serviços, recursos, apoios, estratégias, acessibilidades e Atendimento Educacional Especializado (AEE), de modo a promover a plena participação, aprendizagem, desenvolvimento e a construção da autonomia e da vida independente dos estudantes.

§ 2º Na perspectiva da educação inclusiva, a educação especial passa a constituir a proposta pedagógica da escola.

Art. 2º Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Resolução, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação.

Art. 3º Educandos com deficiência são aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas:

I – educandos com deficiência auditiva são aqueles com perda parcial ou total, congênita ou adquirida, da capacidade de compreender a fala através do ouvido:

a) Audição Normal – Limiares entre 0 a 24 dB nível de audição;

b) Deficiência Auditiva Leve – Limiares entre 25 a 40 dB nível de audição;

c) Deficiência Auditiva Moderada – Limiares entre 41 e 70 dB nível de audição;

d) Deficiência Auditiva Severa – Limiares entre 71 e 90 dB nível de audição;

e) Deficiência Auditiva Profunda – Limiares acima de 90 dB.

II – educandos com deficiência visual são aqueles que apresentam redução ou perda total da capacidade de ver com o melhor olho e após a melhor correção óptica:

a) cegueira: acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, demandando o uso do Sistema Braille de leitura e escrita, o mais precocemente possível, bem como materiais didáticos acessíveis, recursos tecnológicos e equipamentos adequados ao processo de comunicação;

b) baixa visão: acuidade visual entre 0,05 e 0,3 no melhor olho, com a melhor correção óptica, com prejuízo no desempenho em atividades escolares e de locomoção. Demanda recursos como material ampliado, lupas e outros materiais didáticos acessíveis.

III – educandos com deficiência física são aqueles que apresentam alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o

comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paresia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou a ausência de membros, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções, demandam o uso de recursos, meios e sistemas que garantam acessibilidade ao currículo e aos espaços escolares;

IV – educandos com deficiência múltipla são aqueles que apresentam associação de duas ou mais deficiências primárias associadas, demandam abordagens educacionais diferenciadas, combinadas e intersetoriais;

V – educandos com surdocegueira são aqueles que apresentam perdas visual e auditiva concomitantemente, de modo que essa condição leva o educando surdocego a ter necessidade de formas específicas e singulares de comunicação para ter acesso ao currículo;

VI – educandos com deficiência intelectual são aqueles que apresentam défices funcionais, tanto intelectuais quanto adaptativos, nos domínios conceitual, social e prático, com início no período do desenvolvimento;

VII – educandos com transtorno do espectro autista (TEA) caracterizam-se por apresentar défices persistentes na comunicação social e na interação social em múltiplos contextos, incluindo défices persistentes na reciprocidade social, em comportamentos não verbais, de comunicação usada para interação social e em habilidades para desenvolver, manter e compreender relacionamentos, de modo que além dos défices na comunicação social, o diagnóstico do transtorno do espectro autista requer a presença de padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades. São comuns a excessiva adoção de rotinas e padrões de comportamento ritualizados, bem como interesses restritos e fixos;

VIII – educandos com altas habilidades/superdotação demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Art. 4º Os estudantes com transtornos funcionais específicos de aprendizagem, tais como dislexia, disgrafia, discalculia, disortografia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), entre outros, não são classificados como público-alvo da Educação Especial e, consequentemente, não têm direito automático aos serviços e recursos oferecidos no Atendimento Educacional Especializado (AEE).

§ 1º A Educação Especial atuará de forma articulada com o ensino comum, orientando para o atendimento às necessidades educacionais específicas desses estudantes, respeitadas suas particularidades.

§ 2º A escola deve garantir a esses estudantes intervenções pedagógicas adequadas e acompanhamento integral, nos termos da Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que compreende a identificação precoce do transtorno, o encaminhamento para diagnóstico, o apoio educacional na rede de ensino e o apoio terapêutico especializado na rede de saúde.

§ 3º A identificação, a caracterização e a terminologia adotadas para os estudantes, bem como para os serviços, apoios e estratégias educacionais, deverão observar as definições previstas no Glossário da Educação Especial – Censo Escolar 2024, do INEP/MEC, e demais normativas vigentes.

Art. 5º O atendimento escolar desses educandos terá início na Educação Infantil, em classes comuns do ensino regular e/ou instituições especializadas, assegurando-lhes os serviços de Educação Especial sempre que se evidencie, mediante avaliação e parecer emitido por equipe técnica, a necessidade de atendimento educacional especializado.

§ 1º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) disponibilizado na rede regular de ensino público ou instituições conveniadas, tem o objetivo de identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem barreiras da participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas, a função do AEE é complementar ou suplementar o processo de aprendizagem dos educandos especificados nesta Resolução, não configurando como ensino substitutivo nem como reforço escolar, salvo os casos previstos no art.25, mas sim com vistas para desenvolver a autonomia e independência do aluno dentro e fora da escola.

§ 2º As diretrizes de funcionamento dos serviços especializados em Educação Especial deverão ser formalmente comunicadas à Secretaria Municipal de Educação e submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

§ 3º A implantação e assessoria dos serviços especializados em Educação Especial nas escolas da rede pública municipal ou instituições conveniadas, dependerá de parecer da Secretaria Municipal de Educação e aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º A equipe técnica é compreendida pela composição de pedagogos, professores especializados das salas de recursos multifuncionais, assessorados por psicólogos, fonoaudiólogos, psicopedagogos e assistentes sociais, de modo que a avaliação deve contemplar a condição do educando quanto às atividades de vida cotidiana e aquisição dos conhecimentos acadêmicos nas áreas cognitiva, social e motora.

Art. 7º Por Educação Especial, entende-se um processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades específicas e apoios intermitentes, limitados, extensivos ou generalizados, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 8º Como modalidade da Educação Básica, a Educação Especial considerará as situações singulares, os perfis dos educandos, suas características biopsicossociais e suas faixas etárias e se pautará em princípios éticos, políticos e estéticos de modo a assegurar:

I – a dignidade humana e a observância do direito de cada educando de realizar seus projetos de estudo, de trabalho e de inserção na vida social;

II – a busca da identidade própria de cada educando, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, bem como de suas necessidades educacionais especiais no processo de ensino e aprendizagem, como base para a constituição e ampliação de valores, atitudes, saberes e conhecimentos;

III – o desenvolvimento para o exercício da cidadania, da capacidade de participação social, política e econômica e sua ampliação, mediante o cumprimento de seus deveres e o usufruto de seus direitos;

IV – o incentivo, sempre que possível, à participação do educando nas ações que prevê esta Resolução, respeitando à pessoa com deficiência o seu direito ao protagonismo.

Art. 9º Para a identificação das necessidades pedagógicas dos educandos público da Educação Especial e a tomada de decisões quanto ao atendimento necessário, a coordenação da escola deve realizar, com assessoramento técnico, avaliação do educando no processo de ensino e aprendizagem, contando, para tal, com:

I – a experiência de seu corpo docente, diretores, pedagogos, coordenadores, orientadores e supervisores educacionais;

II – equipe técnica das instituições;

III – articulação com as políticas setoriais dos serviços de Saúde, Assistência Social e instituições de Educação Especial;

IV – a participação da família.

Art. 10º As instituições do sistema municipal de ensino devem prever e prover na organização de suas classes comuns:

I – professores das classes comuns e, quando avaliada a necessidade por equipe técnica, profissionais de apoio para o atendimento às necessidades educacionais dos educandos;

II – flexibilizações e adaptações curriculares que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos educandos público da educação especial que apresentam necessidades específicas, em consonância com o projeto político pedagógico da escola, respeitada a frequência obrigatória;

III – serviços de apoio pedagógico especializado, realizado nas classes comuns, mediante:

a) assessoria ao professor regente da classe comum e, quando tiver, ao profissional de apoio pelo professor da sala de recursos multifuncionais;

b) a assessoria deve acontecer de forma articulada com a direção/coordenação da instituição, em reuniões, sempre que necessário, a serem registradas em ATA;

c) a primeira reunião terá o intuito de planejar e as seguintes de avaliar os resultados e se necessário for, replanejar;

d) disponibilização de outros apoios necessários à aprendizagem, à locomoção e à comunicação.

IV – serviços de apoio pedagógico especializado em salas de recursos multifuncionais, nas quais o professor especializado em educação especial realize a complementação ou suplementação curricular, utilizando procedimentos, equipamentos e materiais específicos;

V – oferta de formação continuada, possibilitando a reflexão e a elaboração teórica da educação inclusiva, com protagonismo dos professores, articulando experiência e conhecimento com as necessidades/possibilidades surgidas na relação pedagógica, inclusive por meio de colaboração com instituições de ensino superior e de pesquisa;

VI – sustentabilidade do processo inclusivo, mediante aprendizagem cooperativa em sala de aula, trabalho de equipe na escola e constituição de redes de apoio, com a participação da família no processo educativo, bem como de outros agentes e recursos da comunidade;

VII – temporalidade flexível do ano letivo, para atender às necessidades educacionais especiais de educandos da educação especial, de forma que possam concluir em tempo maior ou menor o currículo previsto para o ano/etapa escolar, principalmente nos anos finais do ensino fundamental, conforme estabelecido por normas dos sistemas de ensino e avaliação da equipe pedagógica em conjunto com equipe técnica;

VIII – atividades que favoreçam, ao educando que apresente altas habilidades/superdotação, o aprofundamento e enriquecimento de aspectos curriculares, mediante desafios suplementares nas classes comuns, em sala de recursos ou em outros espaços definidos pelos sistemas de ensino, inclusive para conclusão, em menor tempo, do ano ou etapa escolar, nos termos do art. 24, V, “c”, da Lei nº 9.394/96 e em conformidade a Resolução 001/2023 deste conselho que normatiza a avaliação, inclusive para casos de aceleração.

Art. 11º No ensino regular, quando houver matrícula de educandos de que trata esta Resolução, será respeitado o espaço físico regulamentado em normativa específica e a avaliação prévia de equipe técnica, de modo a assegurar o processo de ensino aprendizagem de todos os educandos, podendo para tanto ser deliberada a necessidade de profissionais de apoio, bem como, desdobramento de turma, assegurando a inclusão.

Parágrafo único. Os casos com parecer técnico ou ainda laudos de deficiências severas em que o educando precisa de atenção individual contínua far-se-á avaliação de redução de educandos por turma pela equipe técnica, na impossibilidade de recursos físicos e/ou humanos para a redução de educandos através de desdobramento, nesses casos extremos, poderá ser estudado pela equipe o recrutamento de um terceiro profissional. As turmas de educação infantil ampliadas que já contam com a presença de um segundo profissional terão o recrutamento de um terceiro profissional apenas após avaliação e parecer da equipe técnica.

Art. 12. Os educandos público da Educação Especial que requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, recursos, ajudas e apoios intensos e contínuos, bem como adaptações curriculares tão significativas, podem ser atendidos, em caráter extraordinário, em escolas especiais públicas, privadas ou entidades conveniadas, mediante avaliação individualizada, escuta da família, manifestação técnica fundamentada e observância do melhor interesse do estudante, sem prejuízo do direito à matrícula na rede regular de ensino.

Art. 13. O Sistema Municipal de Ensino, mediante ação integrada com os sistemas de saúde e assistência social, deve organizar o atendimento educacional especializado a estudantes impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio.

§ 1º As classes hospitalares e o atendimento em ambiente domiciliar devem dar continuidade ao processo de desenvolvimento e ao processo de aprendizagem de educandos matriculados em escolas da Educação Básica, contribuindo para seu retorno e reintegração ao grupo escolar.

§ 2º Nos casos de que trata o *caput* deste artigo, a certificação de frequência deve ser realizada com base no relatório elaborado pelo professor especializado que atende aos educandos.

Art. 14. No Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas, Centros de Educação Infantil e Instituições Especializadas do Sistema Municipal de Ensino, deverá prever a institucionalização da oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), predizendo sua organização:

I – sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliários, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;

II – matrícula no Atendimento Educacional Especializado dos educandos da própria escola ou de outra escola atendida;

III – cronograma de atendimento aos educandos;

IV – aplicação de anamnese com os pais/responsáveis pelo aluno, conforme modelo descrito no anexo II;

V – análise do estudante através do Estudo de Caso, conforme modelo descrito no anexo III;

VI – elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual de acordo com o modelo do anexo IV e/ou V, observando as necessidades e potencialidades dos educandos, definindo os recursos necessários e atividades a serem desenvolvidas;

VII – professores especializados para o atendimento na sala de recursos multifuncionais;

VIII – profissionais de apoio para educandos com necessidade de auxílio em atividades de vida diária e acessibilidade nas comunicações e informações, quando necessário;

IX – articulação entre professores da educação especial e do ensino regular, bem como a formação continuada de toda equipe escolar;

X – participação da família e interface com os demais serviços públicos de saúde, assistência, entre outros necessários;

XI – registro anual no Censo escolar MEC/INEP das matrículas no Atendimento Educacional Especializado considerando o duplo cômputo.

Paragrafo único. Os profissionais de apoio de que trata este artigo são definidos como estagiários, instrutor ou intérprete de libras, professor de apoio e/ou auxiliar de desenvolvimento educacional.

Art. 15. O Estudo de Caso é o procedimento inicial de análise do estudante, consistindo em uma análise minuciosa em diversos contextos (escola, família e ambientes sociais), com o objetivo de descrever o contexto educacional, reconhecer suas singularidades e identificar os obstáculos (barreiras) que dificultam sua participação, acesso ao currículo e aprendizado.

§ 1º O Estudo de Caso será conduzido pelo professor do AEE, com a participação do professor regente e demais profissionais da equipe pedagógica e técnica, de acordo com cada caso e contexto, e da família.

§ 2º A coleta de dados para o Estudo de Caso pode ser realizada por meio de observações diretas, entrevistas, diálogos com a família, análise de documentos e pareceres pedagógicos. Poderão ser ouvidos profissionais de outros serviços setoriais, como assistência social e saúde, de forma complementar, quando considerado necessário.

§ 3º A realização do Estudo de Caso não está condicionada à apresentação de laudo médico, dado seu caráter estritamente educacional, com foco na garantia do acesso, permanência, participação e aprendizagem.

§ 4º O Estudo de Caso deverá ser realizado conforme o protocolo constante no Anexo III desta Resolução.

Art. 16º. O Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) é o documento que organiza recursos e estratégias para minimizar ou eliminar as barreiras e

possibilitar acesso ao currículo e participação nas atividades escolares de forma plena. É elaborado pelo professor do AEE com base no Estudo de Caso, com a participação do professor regente, da família e do estudante, quando possível.

Parágrafo único. O PAEE deve ser continuamente atualizado e conter:

I – registro do estudo de caso;

II – definição de materiais e recursos para eliminar ou minimizar as barreiras no contexto educacional;

III – avaliação da necessidade e disponibilização de recursos de tecnologia assistiva e comunicação aumentativa e alternativa;

IV – avaliação da necessidade de oferta de profissionais de apoio escolar, intérpretes de Libras e guias-intérpretes;

V – demandas para a rede de proteção social e articulação intersetorial;

VI – Frequência, duração e formato dos atendimentos (individual ou em grupo);

VII – laudo médico, quando necessário, poderá ser incluído como documento subsidiário, com caráter complementar e não obrigatório, respeitada a natureza educacional do atendimento.

Art. 17º. O Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) é o instrumento de planejamento pedagógico a ser elaborado pelo professor regente, com suporte do(s) professor(es) do AEE e da equipe escolar. O objetivo é propor, planejar e acompanhar a realização das atividades pedagógicas para garantir a qualidade na formação escolar, atendendo às singularidades do estudante e potencializando suas oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento.

Parágrafo único. O PDI deve conter:

I – um plano de acessibilização curricular, considerando as atividades desenvolvidas na sala de recursos multifuncionais e a articulação com o professor regente e demais profissionais da unidade escolar, nos diferentes espaços;

II – medidas individualizadas de acesso ao currículo para os estudantes.

§ 1º Cabe destacar que o laudo médico não é documento obrigatório para o acesso à educação, ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), nem para o planejamento das ações educacionais, que devem estar alicerçadas em princípios pedagógicos e educacionais, e não clínicos.

§ 2º O PDI poderá ser solicitado também para os estudantes com transtornos funcionais específicos de aprendizagem e demais transtornos, com vistas à organização das práticas pedagógicas de forma a atender suas necessidades educacionais específicas.

Art. 18. Os educandos, público da educação especial, receberão atendimento em sala de recursos multifuncionais e/ou estimulação essencial, conforme suas necessidades pedagógicas.

Parágrafo único. Para serem atendidos nesses serviços, os educandos deverão apresentar laudo diagnóstico e/ou parecer técnico, e os educandos que apresentam significativa dificuldade de aprendizagem, mas não possuem laudo ou parecer, deverão passar por avaliação biopsicossocial.

Art. 19. A Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) é o espaço físico, pedagógico e acessível, localizado preferencialmente na própria escola de matrícula do estudante, destinado à oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) para estudantes do público-alvo da Educação Especial.

§ 1º A Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) deve estar equipada com recursos didáticos, pedagógicos, de acessibilidade e tecnologias assistivas, necessários para apoiar a eliminação de barreiras e promover o desenvolvimento, a aprendizagem, a autonomia e a participação do estudante na sala de aula comum.

§ 2º O atendimento na SRM será conduzido por professor especialista na área de Educação Especial e/ou Inclusiva, devidamente habilitado nos termos da legislação vigente.

Art. 20. O encaminhamento para atendimento na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) será realizado após a conclusão do Estudo de Caso, sendo assegurada a frequência mínima de um atendimento semanal.

Art. 21. O Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência, bem como formação específica em educação especial ou educação inclusiva em nível de graduação e/ou pós-graduação, de modo a atender às necessidades específicas dos estudantes.

Parágrafo único. São atribuições do professor de AEE, conforme a Resolução CNE/CEB nº 4/2009:

I – Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

II – Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III – Organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes na sala de recursos multifuncionais;

IV – Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

V – Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI – Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;

VII – Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;

VIII – Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos estudantes nas atividades escolares.

Art. 22. O Profissional de Apoio Escolar é a pessoa responsável por exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência ou transtorno do espectro autista (TEA), em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas ou privadas, observados os limites da legislação vigente.

§1º A análise sobre a necessidade de oferta de profissional de apoio escolar deve se dar na perspectiva do conceito social de deficiência, e no bojo da elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE).

§ 2º Constitui atribuição do profissional de apoio:

I- Auxiliar pedagógico de alunos da rede pública municipal;

II- Auxiliando com a inclusão de alunos deficientes, portadores de transtornos ou com atrasos de aprendizagem;

III- Auxiliando na aplicação de atividades horas planejadas e adaptadas pelo professor titular, sempre com supervisão do mesmo;

IV- Executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais de artes diversas;

V- Acompanhar as crianças em passeios, visitas técnicas, festividades sociais;

VI- Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à sua higiene pessoal;

VII- Auxiliar a criança na alimentação;

VIII- Servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem;

IX- Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora;

X- Prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência;

XI- Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia;

XII- Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida;

XIII- Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis;

XIV- Apurar a frequência diária ou mensal dos menores;

XV- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, se assim for necessário;

XVI- Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou conforme designado pelo superior hierárquico.

§ 3º O laudo ou prescrição médica não constitui fundamento isolado para essa definição, que é de cunho estritamente educacional, conforme disposto na Nota Técnica

MEC nº 19/2010 e no Enunciado nº 22 da Comissão Permanente de Educação do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH), homologado pelo Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça (CNPG).

Art. 23. O Tradutor e Intérprete de Libras é o profissional responsável pela mediação linguística entre a Língua Portuguesa e a Língua Brasileira de Sinais (Libras), realizando a tradução e interpretação em ambos os sentidos, de forma simultânea ou consecutiva, em formatos orais, escritos ou visuais.

Parágrafo único. O profissional atua em todos os espaços e atividades escolares, incluindo a sala de aula comum, a sala de recursos multifuncionais e demais ambientes educacionais, com a finalidade de garantir o acesso pleno à comunicação, à informação e ao currículo escolar pelos estudantes surdos e surdocegos usuários.

Art. 24. O Guia-Intérprete é o profissional especializado em técnicas de interpretação, comunicação e guia, que atua na mediação da interação e no processo de ensino-aprendizagem das pessoas com surdocegueira.

Parágrafo único. Este profissional emprega modalidades de comunicação específicas para garantir o acesso à informação e à mobilidade da pessoa com surdocegueira, tais como:

I – língua oral ampliada;
II – escrita na palma da mão;
III – alfabeto manual tátil;
IV – língua de sinais tátil;
V – Sistema Braille tátil ou manual;
VI – língua de sinais em campo reduzido;
VII – outras formas de mediação conforme as necessidades do estudante.

Art. 25. A frequência exclusiva de educandos com idade entre 06 (seis) e 17 (dezessete) anos em Centros de Atendimento Educacional Especializados e/ou instituições conveniadas, é autorizada nos casos de educandos com deficiência intelectual/múltipla e/ou transtorno do espectro autista, com baixa funcionalidade.

Parágrafo único. Os educandos de que trata o *caput* deste artigo poderão frequentar exclusivamente Centros de Atendimento Educacional Especializado ou instituições conveniadas, quando o laudo emitido por equipe multiprofissional prescrever que a permanência no ensino regular importa em graves prejuízos ao educando.

Art. 26. Os Centros de Atendimento Educacional Especializado e as Instituições Especializadas/Conveniadas, devem ser compreendidas como serviços voltados ao atendimento das necessidades específicas dos educandos, mediante:

I – serviço de prevenção: visa proporcionar o acesso à informações e o conhecimento de métodos preventivos;

II – serviço de avaliação diagnóstica: desenvolvido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, de forma biopsicossocial, fundamentados na concepção funcional e multidimensional, que permite o acesso ao laudo diagnóstico e a elaboração de propostas de intervenção e encaminhamentos;

III – serviço pedagógico: desenvolvido para atender as especificidades dos educandos da educação especial, com idade inferior ou superior à faixa etária de escolarização, de forma articulada entre as áreas da educação, saúde e assistência social, de modo a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

IV – serviço de estimulação essencial: abordagem de caráter sistemática e sequencial, que utiliza técnicas, recursos terapêuticos e pedagógicos, capazes de estimular todos os domínios que interferem na maturação da criança, de forma a favorecer o desenvolvimento cognitivo, motor, sensorial, linguístico e social, evitando ou amenizando eventuais prejuízos.

V – serviço de assistência social: desenvolvido em caráter complementar, através de programas de orientação, apoio socioassistencial às famílias e de garantia e defesa de direitos, por meio da articulação entre as áreas de educação e saúde.

VI – serviço de educação profissional: desenvolvido nas etapas de iniciação e/ou qualificação para possível inclusão no mundo do trabalho, com o intuito de orientação para a vida e para a inclusão social.

VII – serviço de saúde, habilitação e reabilitação: desenvolvido para atender as necessidades de habilitação e reabilitação específica dos educandos, combinada nas demais áreas física, auditiva, motora e visual.

Art. 27. Os educandos que necessitam de atendimento em qualquer nível de complexidade deverão ter garantido o atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS), com atenção integral à saúde e respeitando os princípios básicos deste sistema.

Art. 28. As ações e serviços de saúde pública destinados à pessoa com deficiência devem assegurar:

I – diagnóstico e avaliação biopsicossocial precoce, realizados por equipe multiprofissional e interdisciplinar;

II – serviços de habilitação e reabilitação sempre que necessários, para qualquer tipo de deficiência, inclusive para manutenção da melhor condição de saúde e qualidade de vida;

III – atendimento domiciliar, tratamento ambulatorial e/ou internação, quando necessário, por equipe multiprofissional e interdisciplinar;

IV – atendimento psicológico, inclusive para familiares e atendentes pessoais, quando se fizer necessário;

V – atendimento fonoaudiológico, em terapias ocupacionais, fisioterápico;

Art. 29. Os educandos que necessitam de atendimento clínico, pediátrico, neuropediátrico ou psiquiátrico deverão ter garantido o atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS), com atenção integral à saúde e respeitando os princípios básicos deste sistema.

Art. 30. Os educandos de que trata esta Resolução, os quais possuem matrícula com duplo cômputo nas salas de recursos multifuncionais, terão cronograma de atendimentos, exigindo-se, portanto, a frequência de comparecimentos aos atendimentos marcados.

Parágrafo único. O controle de frequência dos educandos será registrado em formulário próprio elaborado pela escola, sendo registrados os comparecimentos e as ausências, bem como as faltas justificadas.

Art. 31. Os Centros de Atendimento Educacional Especializados e/ou Instituições Conveniadas que atuam na área da deficiência intelectual e/ou transtornos do espectro autista, poderão manter “Escolas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial”, ou “Escolas Especiais”, para atender aos educandos com diagnóstico de deficiência intelectual grave ou severa e com baixa funcionalidade.

Art. 32. As adequações curriculares constituem possibilidades educacionais de atuar frente as dificuldades dos educandos, e pressupõe que se realize a adequação do currículo regular, quando necessário, para torná-lo apropriado às peculiaridades dos educandos com necessidades especiais, não implicando em um novo currículo, mas em um currículo dinâmico, alterável e passível de ampliação, na planificação pedagógica e ações docentes fundamentadas em critérios que definem:

I – o que o educando deve aprender;

II – como e quando aprender;

III – que formas de organização do ensino são mais eficientes para o processo de aprendizagem;

IV – como e quando avaliar.

Art. 33. As adequações curriculares podem ser de pequeno e grande porte:

I – As organizações de pequeno porte referem-se à:

a) organização de espaço (disposição física dos mobiliários e materiais didáticos), agrupamentos de educandos que favoreçam a aprendizagem e previsão do tempo para desenvolver atividades diversificadas;

b) adequações relativas aos conteúdos pedagógicos, devendo-se priorizar áreas ou unidades de conteúdos que garantam funcionalidade e que sejam essenciais e instrumentais para aprendizagens posteriores (habilidades de leitura, escrita e cálculos);

c) sequência pormenorizada de conteúdos que requeiram processos gradativos de menor para maior complexidade das tarefas, atendendo à sequência de passos, à ordenação da aprendizagem, reforço e retomada de determinados conteúdos para garantir seu domínio e consolidação;

d) eliminação de conteúdos menos relevantes, secundários para dar enfoque mais intensivo e prolongado a conteúdos considerados básicos e essenciais no currículo (simplificar um problema matemático, excluindo a necessidade de alguns cálculos, é um exemplo);

e) oferecer recursos de apoio, sejam visuais, auditivos, gráficos, materiais manipulativos, concretos, entre outros;

f) alteração na seleção de materiais e adaptações de materiais (uso de máquinas Braille, calculadoras científicas para os educandos com altas habilidades etc.).

II – As adequações curriculares de grande porte referem-se a:

a) mudanças significativas no planejamento quanto aos objetivos definidos, substituindo objetivos básicos quando estes extrapolam as condições do educando para atingi-lo, temporária ou permanentemente;

b) introdução de objetivos específicos complementares e/ou alternativos, não previstos para os demais educandos, mas que podem ser incluídos em substituição a outros que não podem ser alcançados, temporária ou permanentemente;

c) introdução de novos conteúdos não previstos para os demais educandos, mas essenciais para alguns, em particular;

d) eliminação de conteúdos que, embora essenciais no currículo, sejam inviáveis de aquisição por parte do educando;

e) adequações relativas à metodologia, introduzindo métodos muito específicos para atender às necessidades particulares dos educandos, alteração de procedimentos didáticos e organização significativamente diferenciada da sala de aula (orientados por professor especializado);

f) adequações significativas na temporalidade de modo a proporcionar que o educando adquira conhecimentos e habilidades ao seu alcance, mas que dependam do ritmo próprio ou do desenvolvimento de um repertório anterior que seja indispensável para novas aprendizagens.

Art. 34. As decisões curriculares devem envolver a equipe da escola ao que se refere a adequações curriculares, de objetivos e conteúdos, de avaliações, de identificação das necessidades especiais. Compreende-se equipe da escola: professor de sala, profissional de apoio, professor especializado de sala de recursos multifuncionais, pedagogos e diretores.

Art. 35. As adequações no processo de avaliação estão vinculadas às alterações nos objetivos e conteúdos que foram acrescidos ou eliminados, podendo ser adequações simples ou elaboradas e implicam a seleção de técnicas e instrumentos que atendam às peculiaridades dos educandos (prova oral, uso de material concreto, calculadora, máquina Braille, lupas, provas com fontes maiores, utilização de material para pesquisa, espaços alternativos etc).

§ 1º O processo de avaliação dos educandos com necessidades especiais deve esclarecer seus aspectos individuais, suas limitações e potencialidades, identificar avanços obtidos, conhecimentos adquiridos a partir das adaptações curriculares e metodológicas, quando estas se fizerem presentes qualitativamente.

§ 2º Em casos em que os educandos, mesmo com diagnósticos de que trata esta Resolução, não possuam dificuldades de aprendizagem e, portanto, não necessitem de adaptação de objetivos e conteúdos, estes poderão ser avaliados de acordo como os demais educandos, quantitativamente.

Art. 36. Os educandos de que trata esta Resolução poderão necessitar de adequações significativas na temporalidade, ou seja, alteração do tempo previsto para conclusão dos anos escolares, de modo a alcançar e concluir com aproveitamento o currículo e objetivos planejados para o educando, sendo necessária uma criteriosa avaliação do educando e do contexto escolar e familiar, pois poderá resultar em um prolongamento ou redução (para educandos com altas habilidades/superdotação) significativo do tempo de escolarização.

Parágrafo único. Em casos que os educandos apresentem significativas peculiaridades e necessidade de elaboradas adequações de currículo e conteúdos, a temporalidade e sequência das disciplinas do curso poderão ser alteradas, ou seja, cursar menos ou mais disciplinas durante o ano letivo e, desse modo, estender ou reduzir o período de duração do curso, ano ou ciclo que frequenta.

Art. 37. Os espaços físicos das unidades educacionais devem assegurar o acesso do educando com deficiência, mediante remoção de barreiras, por meio de projetos arquitetônicos, de ambientação de interior que atendam as necessidades de educandos com deficiências.

Parágrafo único. O desenho universal será sempre tomado como regra de caráter geral, e na hipótese em que comprovadamente o desenho universal não possa ser empreendido, deve ser adotada adaptação razoável.

Art. 38. A autorização de funcionamento das “Escolas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial”, ou “Escolas Especiais”, dependerá de aprovação do Conselho Estadual de Educação, com base na legislação vigente.

Art. 39. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação, com suporte técnico-pedagógico das

equipes responsáveis pela Educação Especial e, quando necessário, encaminhados para deliberação do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. As decisões deverão considerar as diretrizes legais e pedagógicas vigentes, assegurando o atendimento ao princípio da equidade, da inclusão e da valorização da diversidade, podendo ser fundamentadas em pareceres técnicos, orientações intersetoriais e notas técnicas de órgãos competentes.

Art. 40. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 001/2024, de 28 de maio de 2024.

Agrolândia, 04 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EMANUELLE CRISTINE SCHLEMPER
Data: 04/05/2026 10:07:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Emanuelle Cristine Schlemper
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Agrolândia/SC

ANEXO I

FICHA DE ENCAMINHAMENTO
SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

( ) Profissional de Apoio ( ) Redução de carga horária do educando ( ) Redução de Turma
( ) Atendimento Domiciliar ( ) AEE ( ) Psicologa ( ) Fonoaudióloga

Centro Educacional:		
Diretor/Coordenador:		
Prof. da Turma:		
Educando:		DN:
Nome dos Pais/Responsáveis:		
Ano Escolar:	Turno:	Número de estudantes na turma:
O estudante recebe algum tipo de atendimento: ( ) Não ( ) Sim. Qual?		
Se tiver atendimento no AEE, indique o professor:		
Se tiver algum laudo médico (anexar cópia), descreva a deficiência:		
CID (de acordo com laudo médico):		

INVENTÁRIO DE HABILIDADES ESCOLARES

HABILIDADES	Realiza sem suporte	Realiza com apoio	Não Realiza	Não foi observado
COMUNICAÇÃO ORAL				
1. Relata acontecimentos simples de modo compreensível?				
2. Lembra-se de dar recados após, aproximadamente, 10 minutos?				
3. Comunica-se com outras pessoas usando outro tipo de linguagem (gestos, comunicação alternativa) que não a oral?				
4. Utiliza a linguagem oral para se comunicar?				
LEITURA E ESCRITA				
5. Conhece as letras do alfabeto?				

6. Reconhece a diferença entre letras e números?				
7. Domina sílabas simples?				
8. Ouve histórias com atenção?				
9. Consegue compreender e reproduzir histórias?				
10. Participa de jogos, atendendo às regras?				
11. Utiliza vocabulário adequado para a faixa etária?				
12. Sabe soletrar?				
13. Consegue escrever palavras simples?				
14. É capaz de assinar seu nome?				
15. Comunica seu endereço com pontos de referência?				
16. Escreve pequenos textos e/ou bilhetes?				
17. Escreve sob ditado?				
18. Lê com compreensão pequenos textos?				
19. Lê e segue instruções impressas, por ex. em transportes públicos?				
20. Utiliza habilidade de leitura para buscar informações, por ex. em revistas, sites, blogs?				
RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO				
21. Relaciona quantidade ao número?				
22. Soluciona problemas simples de interpretação?				
23. Reconhece os valores dos preços dos produtos?				
24. Identifica o valor do dinheiro?				
25. Diferencia notas e moedas?				
26. Sabe agrupar o dinheiro para formar valores?				
27. Dá troco, quando necessário nas atividades realizadas em sala de aula?				
28. Possui conceitos como: cor, tamanho, formas geométricas, posição direita e esquerda, antecessor e sucessor?				
29. Reconhece a relação entre número e dias do mês (localização temporal)?				
30. Identifica dias da semana?				
31. Reconhece horas?				
32. Reconhece horas em relógio digital?				
33. Reconhece horas exatas (em relógio com ponteiros)?				
34. Reconhece horas não exatas (meia hora ou 7 minutos, por exemplo), em relógio digital?				
35. Reconhece horas não exatas (em relógio com ponteiros)?				
36. Associa horários aos acontecimentos?				
37. Reconhece as medidas de tempo (ano, bimestre, semestres)?				
38. Compreende conceitos matemáticos, como dobro e metade?				

39. Resolve operações matemáticas (adição ou subtração) com apoio de material concreto?				
40. Resolve operações matemáticas (adição ou subtração) sem apoio de material concreto?				
41. Demonstra curiosidade. Pergunta sobre o funcionamento das coisas?				
42. Gosta de jogos envolvendo lógica como, por exemplo, quebra-cabeça, charadas, entre outros?				
43. Organiza figuras em ordem lógica?				
TECNOLOGIA DIGITAL DA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO				
44. Usa o computador com relativa autonomia (liga, desliga, acessa arquivos e programas)?				
45. Usa computador e Internet quando disponibilizado na escola?				
46. Possui celular para uso próprio?				

FONTE: PLETSCH, 2010

CUIDADOS DE VIDA DIÁRIA

Alimentação:

( ) Não realiza sozinho.	( ) Realiza com suporte/auxílio.	( ) Realiza sem suporte.
Outras observações:		

Higiene:

( ) Não realiza sozinho.	( ) Realiza com suporte/auxílio.	( ) Realiza sem suporte.
Outras observações:		

Locomoção:

( ) Não realiza sozinho.	( ) Realiza com suporte/auxílio.	( ) Realiza sem suporte.
Outras observações:		

4. Exames:

a) Exames laboratoriais de rotina (anotar somente os resultados alterados)

_____

_____

b) Exames Visual (anexar cópia do exame)

_____

_____

c) Exame Auditivo (anexar cópia do exame)

_____

_____

Estratégias Pedagógicas utilizadas pela escola (anexar plano ou parecer do AEE, se tiver):

_____

_____

_____

_____

_____

_____
(Carimbo e assinatura do responsável pela unidade escolar)

Agrolândia, _____de _____ de 20____.

ANEXO II
FICHA DE ANAMNESE

Aplicação:
Equipe Multidisciplinar
AEE - Atendimento Educacional Especializado

1. Identificação

Nome:_____Sexo: ( )F ( )M

Endereço:_____Telefone:_____

Data de nascimento:____/____/_____Idade:_____Ano/turno: _____

Irmãos (nome e idade): _____

_____

Nome do pai: _____Idade: _____

Profissão:_____ Escolaridade: _____

Nome da mãe: _____Idade: _____

Profissão:_____ Escolaridade: _____

Como a família era composta na época da concepção da criança: _____

_____

Atualmente os pais são separados? _____A criança ficou com:_____

Há familiares usuários de álcool ou drogas?_____

Outras pessoas que vivem na casa: _____

Rotina da família:_____

_____

_____

_____

Religião:_____A família recebe algum tipo de benefício? Quais? _____

Nº do CADUNICO (se tiver): _____ Qual a UBS que atende a família? _____

2. Gestação

A gravidez foi planejada? _____ Tinha preferência por sexo? _____

Fez exames pré-natal? _____ Como ocorreu a gravidez? _____

_____

_____

Como se sentia grávida?_____

_____

_____

Como foi o acompanhamento do pai?_____

Contraiu alguma doença durante a gravidez?_____

_____

Tomou algum medicamento? _____

_____

Sofreu algum acidente? _____

_____

Incompatibilidade sanguínea? (fator RH)_____Qual foi a duração da gravidez: _____

O bebê ao nascer: ( ) necessitou de oxigênio ( )Teve convulsão ( )Icterícia ( )Incubadora

Nota apgar: 1º _____ 5º _____ Testes do recém-nascido: _____

_____

3. Nascimento

Tipo de parto:_____ Quanto tempo durou? _____

Qual era o peso? _____ e o tamanho ao nascer? _____

Havia alguma lesão, cicatriz ou deformidade notada no nascimento? _____

_____

O bebê apresentou dificuldades em respirar? _____

Sofreu algum aborto? _____ Perdeu alguma criança recém-nascida? _____

Quando? _____ Qual a causa? _____

4. Desenvolvimento

Mamou no seio? _____ Quanto tempo? _____ Usou Chupeta? _____ Até que idade?__

Teve problemas com a alimentação? _____ Qual?_____

_____

Com que idade: Sentou-se sozinho:_____ Andou sozinho:_____

Engatinhou:_____ Desenvolvimento da fala:_____

_____

Controle esfincteriano: diurno:_____ noturno:_____

Vai ao banheiro sozinho? _____ Perde o equilíbrio facilmente? _____

Consegue amarrar os sapatos sozinho? _____ Qual mão que mais usa? _____

A coordenação motora fina é: ( ) Boa ( ) Ruim ( ) com dificuldades

Como é o sono: ( ) agitado ( ) tranquilo

Como é educada: ( ) conversa ( ) põe de castigo ( ) grita ( ) bate

Tem algum hábito ou mania? _____

É independente nas atividades de vida diária? _____

_____

5. Saúde

Saúde geral: ( ) Boa ( ) Regular ( ) Frágil

Quais as doenças que contraiu na infância?_____

_____

A criança já esteve inconsciente ou sofreu convulsões? _____

_____

A criança já sofreu algum acidente? _____

Tem problemas: Visuais:_____ Auditivo:_____

Tomou todas as vacinas?_____ Faz uso de medicação?_____

Faz algum tratamento?_____

Teve alguma infecção?_____

Teve ou tem alguma alergia?_____

6. Socialização

Faz amigos com facilidade? _____

É agressivo com os colegas? _____

Gosta de ir a passeios, festas, assistir teatro, passear? _____

7. Vida Escolar

Idade que ingressou na escola? _____ Como foi a adaptação?_____

A família participa da vida escolar do filho?_____

Há antecedentes familiares com problemas de saúde ou aprendizagem?_____

_____

A criança gosta de ir à escola? _____

Observações:_____

_____

_____

_____

_____ _____

Assinatura do pai/mãe/ou responsável **Assinatura do responsável pela entrevista (com carimbo e data)**

ANEXO III

PROTOCOLO DE ESTUDO DE CASO

1 – Informações Gerais do Estudante

- Nome completo:
- Idade:
- Etapa/Série escolar:
- Escolaridade:
- Diagnóstico (se houver): deficiência, transtorno, altas habilidades/superdotação ou outras condições relevantes:
- Outros dados relevantes:

2 – Informações Coletadas do/Sobre o Estudante

- O estudante gosta da escola?
- Tem amigos?
- Tem um colega de preferência? Quem?
- Quais as atividades que ele(a) mais gosta de fazer na escola?
- Para o estudante, quais são as tarefas mais difíceis? Por quê?
- O estudante expressa suas necessidades, desejos e interesses? De que forma?
- O estudante costuma pedir ajuda aos professores? Por quê?
- Qual é a opinião do estudante sobre seus professores?
- Por que ele(a) considera importante frequentar a escola e estudar nela?
- Está satisfeito(a) com os apoios e recursos oferecidos? Quais?
- Desejaria ter outros apoios? Quais?

3 – Informações Coletadas da/Sobre a Escola

- O estudante participa de todas as atividades e interage em todos os espaços da escola? Como? Se não, por quê?
- Das atividades propostas para a turma, quais ele(a) realiza com facilidade e quais realiza com dificuldade ou não realiza? Por quê?
- Como é a participação do estudante nas atividades da turma? Participa integralmente, parcialmente ou não participa? Explique.
- Quais são as necessidades específicas do estudante?
- Quais são as barreiras presentes no ambiente escolar?
- Que tipo de atendimento educacional e/ou clínico o estudante já recebe? Quais são os profissionais envolvidos?
- O que os professores relatam sobre os interesses, expectativas e motivações do estudante?
- Como o estudante é percebido em termos de desenvolvimento social, afetivo, cognitivo, motor, familiar e outros aspectos?
- Qual a avaliação do professor regente sobre o desempenho escolar do estudante?
- Quais são as principais preocupações do professor e quais apoios ele sugere?

- Como a comunidade escolar percebe e avalia a interação do estudante com seus colegas de turma?
- Quais são as expectativas da escola sobre o estudante?
- Quais são as principais habilidades, competências e potencialidades do estudante?
- Qual é o motivo que levou a solicitação dos serviços do AEE para esse estudante?
- A escola dispõe de recursos de acessibilidade adequados? Quais são os disponíveis e quais os necessários?
- Quem avaliou os recursos de acessibilidade e apoio utilizados? Eles são adequados?
- Como se dá o envolvimento afetivo e social da turma com o estudante?
- Qual é a opinião da escola sobre o desenvolvimento escolar do estudante?
-

4 – Informações Coletadas da/Sobre a Família

- Qual é a percepção e a opinião da família sobre a vida escolar do estudante?
- A família se envolve com a escola? Participa de reuniões, eventos, comemorações e outras atividades?
- A família tem clareza sobre os direitos do estudante à educação inclusiva? Ela exige e acompanha a garantia desses direitos?
- A família reconhece as habilidades, necessidades e dificuldades do estudante? Quais são essas percepções?
- Quais são as expectativas da família em relação ao desenvolvimento global e à escolarização do estudante?

Espaço para Considerações Finais da Equipe Técnica/Pedagógica:

_____
_____
_____
_____

ANEXO IV

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL (PDI) – EDUCAÇÃO INFANTIL

O PDI é um plano individualizado que tem o objetivo de delinear e programar a Proposta Educacional para o aluno com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento. Ele é feito pelo professor do AEE/da sala de recursos multifuncionais em parceria com os demais professores do aluno.

1. IDENTIFICAÇÃO

Educando:		DN: ____/____/_____
Idade:	Sexo: ( )F ( )M	Endereço:
Filiação: Mãe:		Idade:
Profissão:		Escolaridade:
Pai:		Idade:
Profissão:		Escolaridade:
Outro Responsável:		Idade:
Grau de parentesco:		Escolaridade:
Profissão:		
Laudo:		
Médico Responsável:		

2. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Professor do AEE:
Período de Execução do PDI: Início: ____/____/_____ Término: ____/____/_____.
Cronograma de atendimento: (dias da semana e horários de atendimento)
Composição do atendimento: (individual, dupla ou grupo)
Professor da Classe Regular:
Profissional de Apoio:
Diretor/Coordenador Escolar:

3. NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

Conforme a Lei nº 9.394/96, em seu artigo 59, inciso I, os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação devem ter assegurados, pelos sistemas de ensino, os “[...] currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades” (BRASIL, 1996).

3.1 AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DO ALUNO: ÂMBITO ESCOLAR GERAL

Apontar as necessidades já atendidas e quais ações ainda precisam ser desenvolvidas.
Pontuar os autores que atuarão para as implementações necessárias e quais serão suas atribuições.

3.2 AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DO ALUNO: ÂMBITO CLASSE REGULAR

Apontar as necessidades já atendidas e quais ações ainda precisam ser desenvolvidas.
Trazer tecnologias de apoio a serem utilizadas pelo educando, as estratégias pedagógicas de ensino e as adaptações de materiais e conteúdos de modo a privilegiar a aprendizagem do mesmo.
Orientação aos colegas de turma, sobre a necessidade do colega as vezes precisar de uma atenção mais individual e como a classe pode contribuir com a inclusão do aluno.
Pontuar os autores que atuarão para as implementações necessárias e quais serão suas atribuições.

3.3 AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DO ALUNO: ÂMBITO FAMILIAR

Apontar as necessidades já atendidas e quais ações ainda precisam ser desenvolvidas.
Pontuar os autores que atuarão para as implementações necessárias e quais serão suas atribuições.

3.4 AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DO ALUNO: ÂMBITO SAÚDE

Apontar as necessidades já atendidas e quais ações ainda precisam ser desenvolvidas.
Pontuar os autores que atuarão para as implementações necessárias e quais serão suas atribuições (nesse caso a família com médicos especializados e demais profissionais e serviços de saúde)

4. DIAGNÓSTICO INICIAL

Nesse tópico indica-se informações importantes sobre a criança/adolescente, bem como suas habilidades gerais atuais: cognição, socialização, comportamento, etc.. Considerar a avaliação diagnóstica inicial, a ficha de encaminhamento, anamnese, observação individual e inserido na classe comum, etc.. Trata-se do ponto de partida para o planejamento.

5. OBJETIVOS E METAS

Indicar as expectativas de aprendizagem individuais adequadas ao aluno.
Objetivo trata-se do que o aluno deverá alcançar, meta é sobre quando e quanto do objetivo o educando deverá alcançar.

6. METODOLOGIA E MATERIAIS DE APOIO

Indicar quais métodos e instrumentos/materiais serão utilizados para que o aluno alcance os objetivos anteriormente traçado, incluindo tecnologia assistiva: A Lei nº 13.146/2015 define como tecnologia assistiva ou ajuda técnica "[...] produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que promovam a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social" (BRASIL, 2015)

CRITÉRIOS E MÉTODOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação dependerão de muitos fatores, dentre eles o diagnóstico, assim como nas demais etapas eles devem ser construídos com base do que se conhece sobre o educando.

REVISÃO E REFORMULAÇÃO DO PDI

Através da avaliação do estudante, levando em consideração se os objetivos e metas estão sendo alcançados ou não, o documento deve ser revisado e, se necessário for alterado em partes ou até mesmo reescrito. A mesma equipe que construiu o PDI inicialmente é responsável por essa análise, com a frequência que julgarem ser necessária.

ANEXO V

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL (PDI) - ENSINO FUNDAMENTAL

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome do educando/a:
Data de nascimento: **Idade: anos** **Sexo: F ( ) M ()**
Filiação: Mãe:
Pai:
Responsável pelo educando:
Endereço:
Telefone: 47-
Observações:

2. INFORMAÇÃO ESCOLAR	
Ano de escolaridade: º ano	Turma: Turno: matutino ( ) Vespertino ( )
Público alvo da Educação Especial:	
( ) Deficiência Intelectual	( ) Deficiência auditiva/ surdez
( ) Deficiência Visual	( ) Surdocegueira
( ) Deficiência Múltipla	( ) Transtorno Global do desenvolvimento
( ) Deficiência Física	( ) Transtorno do espectro autista
Observações:	
Modalidade de Atendimento:	
( ) Turma regular	( ) Atendimento Pedagógico em classe Hospitalar
( ) Classe Especial	( ) Atendimento Pedagógico Domiciliar
Serviços de Apoio:	
() AEE (Atendimento Educacional Especializado)	
( ) Professor de Apoio/Auxiliar de sala	
( ) Interpreter	
( ) Outros:	
Profissionais da Unidade Escolar:	
Turma regular:	
Profissional de Apoio:	
Direção:	
Frequenta o Atendimento Educacional Especializado:	
Turno:	
Data de matrícula no Atendimento Educacional Especializado:	
Dias da semana do atendimento e horário:	

Nome do(a) Professor(a) AEE

Ações necessárias para minimizar as necessidades educacionais do educando		
Âmbito	Ações existentes	Ações a aprimorar
Escola		
Sala de aula		
Família		

3. DADOS PESSOAIS E ESCOLARES (Síntese da entrevista- responsável professor AEE, no caso de aluno Novo. Aluno que já frequenta síntese da entrevista e outras observações que se fizerem necessárias)

4. INFORMAÇÕES REFERENTE A SAÚDE (professor AEE)

Não há registro de problemas de saúde ou descrever os problemas e medicações

Atendimento clínico/terapêutico: (Responsável AEE) (colocar os atendimentos que o aluno faz ou os encaminhamentos que tem e ainda não frequenta)

Serviço	**Detalhes**
Fonoaudiologia	Local: Profissional: Dia da semana: Horário:
Terapeuta Ocupacional	Local: Profissional: Dia da semana: Horário:
Psicóloga	Local: Profissional: Dia da semana: Horário:
Outros serviços	

5. ORIENTAÇÕES DO PROFISSIONAL DO AEE AO PROFESSOR DE SALA (sobre o aluno, estratégias mais eficientes, metodologias, adaptações,...)

6. LEVANTAMENTO PEDAGÓGICO DO ALUNO (Professor AEE, documento avaliativo do ano anterior)	
POTENCIALIDADES	**LIMITAÇÕES**

7. ADAPTAÇÕES CURRICULARES (Professor)				
Disciplina	Conteúdo	Habilidade a desenvolver	Metodologia	Avaliação (formas/maneira/instrumentos de avaliação)
Matemática				
Ling. Portug.				
Ciências				
História				
Geografia				
Educação Fí.				
Inglês				
Artes				
Ensino Relig.				

8. AVALIAÇÃO			
Disciplina	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE
Matemática			
Ling. Portug.			
Ciências			
História			
Geografia			
Educação Fí.			

Inglês			
Artes			
Ensino Relig.			

9. SITUAÇÃO FINAL DO ALUNO
( ) Aprovado ( ) Retido ( ) Transferido

10. ASSINATURAS (Incluir ou excluir linhas conforme a unidade)		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Professor Matemática		
Professor Ling. Portug.		
Professor Ciências		
Professor História		
Professor Geografia		
Professor Educação Fí.		
Professor Inglês		
Professor Artes		
Professor Ensino Relig.		
Professor AEE		
Coordenação Pedagógica		
Técnicas		
Pais/Responsáveis		
Direção		

Local e data

11. REGISTRO DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO E/OU RESPONSÁVEL	
DATA	**AÇÃO/RESUMO DA TROCA DE INFORMAÇÃO OU DAS ORIENTAÇÕES**

	Assinaturas:
	Assinaturas:
	Assinaturas:

ANEXO VI

PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome Completo:		Data de Nascimento:
Idade:	Ano de escolaridade:	Turno:
Diagnóstico (laudo):		

CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO

Início:	Final:	Dias da Semana do atendimento:
Horário do Atendimento:		Data de matrícula no AEE:
Atendimento: ( ) Individual ( ) Em grupo		Nome Professora:

OBJETIVO DO ATENDIMENTO habilidades, conhecimentos e autonomia que o aluno (a) precisa desenvolver.	
METODOLOGIA Métodos e estratégias específicas, tendo em vista um objetivo definido.	
RECURSOS UTILIZADOS Quais recursos serão utilizados para trabalhar as habilidades.	
FLEXIBILIZAÇÕES f) Recursos e adaptações necessários nos atendimentos; g) Orientações realizadas aos professores regentes; h) Orientações ao Profissional de apoio Escolar.	

PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO(A) ESTUDANTE: **Professores regentes;** **Famílias;** **Equipe técnica;** **Profissionais da saúde.**	

ANEXO VII
PLANO DE TRABALHO

Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE

I. Identificação do professor

Professor(a)	
Jornada de Trabalho	
Composição de Jornada	

AEE contraturno ou colaborativo	20h/a
Articulação com educadores	05h/a
Ampliação de atendimento	Ampliação de atendimento / Hora Atividade – 10 h
Horário coletivo e atendimento aos pais	5 h

II. Objetivos

Citar os objetivos do trabalho do PAEE, considerando a legislação vigente e o contexto em qual está inserido (Unidade Educacional), bem como as opções descritas nesse Plano de Trabalho

III. Justificativa dos agrupamentos

Descrever os motivos da formação de cada um dos agrupamentos do item abaixo, explicitando o porquê da escolha em atender no colaborativo, no contraturno ou no itinerante

Grupo 1:
Grupo 2:
Grupo 3:

IV. Alunos Atendidos

Nº Grupo	**Nome do aluno**	**Ano/ turma**	**Turno**	**Tipo de atendimento (Colaborativo /contraturno/ itinerante)**

G1				
G1				
G1				
G1				
G2				
G3				
G4				
G5				
G6				

V. Horário de Trabalho

Turno	Aluno	2ª-feira	3ª-feira	4ª-feira	5ª-feira	6ª-feira
Manhã						
***						
Tarde						
***						

VI. Formas de articulação com os professores de classe comum e demais educadores e outras ações relevantes

Descreva as estratégias de articulação adotadas e outras ações relevantes

_____

_____

_____

_____/ ____/____

_____

Assinatura

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos alunos de que trata esta resolução deve ser elaborada em conjunto, por todos os professores das áreas de conhecimento e dirigida pelo professor de AEE e pelo coordenador/diretor da unidade, com a descrição dos seguintes aspectos:

Funcionalidade Acadêmica e Cognição: refere-se ao desenvolvimento cognitivo e raciocínio lógico-matemático e às habilidades cognitivas relacionadas à aprendizagem dos conteúdos curriculares propostos pelos professores em sua área de atuação.

Alfabetização e letramento: descrever detalhadamente como o aluno faz uso e como se expressa em relação à leitura e à escrita, sua linguagem compreensiva e expressiva e qual o apoio dado a ele nessas atividades.

Adaptações Curriculares: Detalhar os ajustes realizados para atender as necessidades do aluno. Citar a metodologia que foi utilizada para facilitar a aprendizagem e quais foram os resultados alcançados por ele.

Participação nas Atividades Propostas: Descrever a forma de participação do aluno. De quais momentos participa e se demonstra interesse ou desinteresse em sala de aula.

Autonomia: Relatar como e o que é trabalhado para promover a autonomia do aluno em todos os momentos de sua vida acadêmica. Refere-se às habilidades para fazer escolhas, tomar iniciativa, cumprir planejamentos, atender aos próprios interesses, cumprir tarefas, resolver problemas, defender-se, explicar-se e solicitar ajuda.

Interação: Descrever a forma de o aluno se relacionar nos diferentes grupos da escola e qual a intervenção para que as interações ocorram de forma efetiva.

Atividades de Vida Diária (AVDs): Informar se o aluno possui habilidades de autocuidado como: higiene pessoal, alimentação, vestuário, autonomia para utilizar o banheiro, se faz uso de fraldas, se possui dificuldade motora (se sim, identificá-la), se necessita de auxílio para locomover-se, informar se o aluno necessita de apoios específicos para alimentar-se ou outro aparato para conforto pessoal.

Acessibilidade Arquitetônica: Informar se a escola é acessível para os deslocamentos do aluno em questão.

O relatório deve conter as habilidades e competências que uma criança/adolescente típico da idade do estudante em questão deve ter e quais as habilidades e competências que o estudante tem.

Importante sempre levar em consideração, além da avaliação diagnóstica feita na escola, a anamnese aplicada com os responsáveis pelo estudante.

Com relação aos relatórios solicitados pelas famílias e/ou redigidos pela escola para encaminhamento para médicos, psicólogos e demais profissionais a fim de sanar dúvidas sobre a criança ser portadora de transtornos, deficiências, síndromes, etc., devem sempre passar por aprovação da direção escolar, ser carimbado e assinado pela mesma. Relatórios encaminhados para médicos e demais profissionais devem ser o mais objetivo possível.

Deve-se ter muito cuidado em relação a termos e adjetivos para com o estudante, trata-se de um documento oficial e com responsabilidade inclusive jurídica.
O relatório para os responsáveis deve conter orientações de como a família pode ajudar o estudante a superar suas dificuldades e desenvolver determinadas habilidades e competências.